



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

EDITAL MINUTA

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE - 2022

O Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Rio Verde, **Paulo Augusto Moreira Lima**, nos termos da Lei nº 11.788/2008 c/c a Resolução nº 208/2012 do Conselho da Justiça Federal, torna público que será realizada a **SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE - 2022** para formação de cadastros de reserva para fins de preenchimento de vagas de estágio junto a esta Subseção, em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por finalidade a formação de **cadastro de reserva de estagiário da área de Direito**. Os estagiários convocados exercerão suas atividades nesta Subseção.

1.2. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Coordenação designada pela Direção desta Subseção.

1.3. A seleção compreenderá a verificação do somatório da pontuação obtida na média do Histórico Escolar (H.E.) e da Análise Curricular (A.C.).

1.4. O ato da inscrição implica a plena concordância do candidato com este Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.5. Em conformidade ao disposto no §5º, art. 17, da Lei 11.788/2008 será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais que forem classificados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas.

1.6. Em conformidade ao disposto no art. 2º, Resolução nº 336 de 29/09/2020 do CNJ será reservado aos candidatos negros que forem classificados o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas.

1.7. O processo seletivo será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita deste Edital.

2.2 Poderão inscrever-se, gratuitamente, estudantes do curso de Direito regularmente matriculados em instituições de ensino superior que tenham convênio com esta Seccional, em conformidade com o Anexo I – Instituições Conveniadas deste Edital e que estejam, no ato da inscrição, cursando o 3º, 4º, 5º, 6º, ou 7º período.

2.3. As inscrições serão realizadas pelo sítio eletrônico da Justiça Federal/GO (<https://portal.trfl.jus.br/sjgo/>), através do menu "Concursos", "Estágios", "Seleção de Estágio para

Estudantes do Curso de Direito - 2022 - Rio Verde", "Inscrição Eletrônica", das 00h00 de **17/10/2022** até às 23h59 de **21/10/2022**, devendo informar os dados solicitados e marcar a quadrícula em que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

2.4. Após a finalização da inscrição eletrônica, o candidato poderá verificar se a mesma foi efetuada utilizando o link "Consulta de Inscrições Realizadas", acessível pelo menu "Concursos", "Estágios".

2.5. Caso o candidato não conste da consulta disponibilizada no subitem 2.4, a inscrição eletrônica nesta seleção poderá ser tentada novamente dentro do prazo estabelecido no item 2.3.

2.6. O candidato deverá imprimir ou salvar em arquivo digital a tela de finalização da inscrição antes de sair do referido sítio eletrônico.

2.7. A comprovação dos documentos referentes aos itens preenchidos no formulário de inscrição ocorrerá a qualquer momento em que for solicitada pela Comissão de Coordenação. Em caso de falsidade nos dados informados, o candidato sofrerá as punições legais.

2.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados no formulário de inscrição, eximindo-se a Subseção Judiciária de Rio Verde de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

2.10. O candidato aprovado no certame, que tiver assinalado no formulário de inscrição eletrônica que está exercendo, ou que exerceu, trabalho voluntário (não remunerado) na Seção Judiciária de Goiás ou em qualquer das suas Subseções Judiciárias, fará jus aos seguintes acréscimos: 0,5 (meio ponto) para o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas trabalhadas; 1,0 (um ponto) para o mínimo de 280 (duzentas e oitenta) horas trabalhadas. A comprovação do tempo trabalhado ficará a cargo da Comissão de Coordenação, com base nas folhas de presença devidamente arquivadas nas pastas dos voluntários. Ambas as pontuações, não cumulativas, serão acrescidas na nota final obtida na média final e terá caráter meramente classificatório.

2.11. O candidato PcD (Pessoa com Deficiência), deverá marcar no formulário de inscrição eletrônica a quadrícula referente, para se beneficiar do número de vagas previsto no subitem 1.6 deste Edital. Deverá, ainda, encaminhar o laudo médico anexado por e-mail para **sesap.rvd@trfl.jus.br** em até 48 (quarenta e oito) horas do prazo final do período de inscrições consignado no item 2.3.

2.12. O laudo médico a que se refere o item 2.11, acima, deverá atestar o tipo de deficiência, a descrição detalhada da deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

2.13. Na falta do cumprimento dos prazos previstos no item 2.11, o candidato PcD (Pessoa com Deficiência) perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital, mesmo que declarada tal condição no formulário de inscrição, e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial. Poderá concorrer, neste caso, à vaga na condição de ampla concorrência.

2.14. O candidato negro deverá marcar no formulário de inscrição a quadrícula referente, para se beneficiar do número de vagas previsto no item 1.6.

2.15. A RELAÇÃO PROVISÓRIA PARA VERIFICAÇÃO DOS DADOS PREENCHIDOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICA, será divulgada no sítio eletrônico da Justiça Federal/GO (<https://portal.trfl.jus.br/sjgo/>), a partir do dia **26/10/2022**.

2.16. O candidato inscrito que não figurar seu nome na relação provisória ou que tiver algum dado incorreto (tais como CPF, RG, Instituição de Ensino, Período do Curso, etc) deverá encaminhar informações para a correção por e-mail para **sesap.rvd@trfl.jus.br**, no **prazo de 48 (quarenta e oito)** horas da divulgação mencionada no subitem 2.15, acima. Somente serão aceitas alterações se forem encaminhadas através de e-mail que coincida com o mesmo mencionado no formulário de inscrição eletrônica.

2.17. A não regularização prevista no item 2.16, acima, impedirá a participação do candidato no processo

de seleção.

3.18. A RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS será divulgada no sítio eletrônico da Justiça Federal/GO (<https://portal.trf1.jus.br/sjgo/>), a partir do dia **31/10/2022**.

3.19. O prazo final das inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão de Coordenação, através de edital publicado no sítio eletrônico da Justiça Federal/GO (<https://portal.trf1.jus.br/sjgo/>).

3. DAS VAGAS E DAS LOTAÇÕES

3.1. Comporão o cadastro de reserva os candidatos classificados, em ordem decrescente da nota obtida na prova, conforme item 4.7, do inciso 4 deste Edital, para suprir a vaga existente, no momento da convocação, quer seja em secretaria de vara ou gabinete, sem opção de escolha por parte do candidato.

3.2. Requerimentos solicitando mudança de lotação dependerão da decisão favorável e unânime dos responsáveis pelas lotações de origem e da qual a lotação é pretendida. A data de liberação do requerente ficará condicionada à do ingresso do novo estagiário para a devida substituição.

3.3. Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade da seleção.

3.4. Será reservado aos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008 e na Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 208/2012, observada a ordem de classificação para a convocação ao exercício de atividades que lhes sejam compatíveis. Consideram-se candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.

3.5. Os candidatos referidos no subitem anterior, se aprovados no processo seletivo, terão sua condição avaliada pelo serviço médico da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás, verificando se a deficiência e as atividades oferecidas para o estágio se enquadram na previsão da Resolução CJF nº 208/2012, 315/2014 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999.

3.6. Será reservado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Resolução nº 336 de 29/09/2020 do CNJ, observados os critérios estabelecidos na referida norma, bem como os quesitos de cor ou raça estabelecidos no art. 2º do Decreto 9.427/2018.

4. DO EXAME DE SELEÇÃO

4.1. A análise de histórico escolar obedecerá aos seguintes procedimentos: soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas nos últimos 2 (dois) semestres, independentemente de aprovação, dividindo-se esse total pelo número de disciplinas cursadas, incluindo aquelas em que houve reprovação, considerando-se até a segunda casa decimal.

4.2. A análise curricular compreenderá a atribuição de pontos de acordo com a tabela abaixo:

Item	Atividade	Pontos
1	Curso de informática	0,5 ponto por curso concluído, limitado a 2 pontos.
2	Atividade de estágio na área jurídica	0,5 ponto por semestre de efetivo estágio, limitado a 2 pontos.

4.3. O candidato aprovado no certame, que tiver assinalado no formulário de inscrição eletrônica que está exercendo, ou que exerceu, trabalho voluntário (não remunerado) na Seção Judiciária de Goiás ou em qualquer das suas Subseções Judiciárias, fará jus à seguinte pontuação (PSV): 0,5 (meio ponto) para o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas trabalhadas; 1,0 (um ponto) para o mínimo de 280 (duzentas e oitenta) horas trabalhadas. A comprovação do tempo trabalhado ficará a cargo da Seccional, com base nas folhas de presença devidamente arquivadas nas pastas dos voluntários. Ambas as pontuações, não cumulativas, serão acrescidas na nota final e terão caráter meramente classificatório.

4.4. A nota final (NF) do candidato será o somatório da nota da análise do histórico escolar (H. E.) com as pontuações obtidas da análise curricular (A. C.) e prestação de serviço voluntário (PSV).

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dar-se-á pela ordem decrescente da nota final do candidato (NF).

5.2. Em caso de empate, utilizar-se-á o seguinte critério para desempate:

5.2.1. Maior nota obtida no Histórico Escolar.

5.2.2. Maior nota obtida no Exame Curricular.

5.2.3. O candidato que tiver a maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1. Do resultado preliminar caberá pedido de revisão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dirigido ao Diretor da Subseção Judiciária de Rio Verde, por meio do e-mail 01vara.rvd@trfl.jus.br.

6.2. Da decisão adotada em julgamento pelo Diretor da Subseção Judiciária de Rio Verde não caberá interposição de outro recurso.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. No ato da convocação, o candidato aprovado deverá estar matriculado até no máximo no penúltimo período do curso.

7.2. O candidato convocado deverá apresentar, sob pena de exclusão do certame:

7.2.1. Comprovante de matrícula no 3º, 4º, 5º, 6º, ou 7º período do curso de Direito de uma das entidades listadas no Anexo I;

7.2.2. Via original do histórico escolar apresentado no ato da inscrição, bem como dos certificados/diplomas dos cursos mencionados em seu currículo;

7.2.3. Comprovante de frequência regular no semestre em curso;

7.2.4. Cópia autenticada do RG, CPF e Título de Eleitor;

7.2.5. Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual da comarca onde reside;

7.2.6. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

7.2.7. Uma foto 3X4 recente;

7.3. A classificação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção, sendo comunicada por meio de e-mail e/ou telefonema ao candidato.

7.4. Os meios de comunicação utilizados para a convocação dos aprovados serão e-mail e/ou telefones.

7.5. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato que não manifestar interesse no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do envio dos mencionados meios de comunicação.

7.6. Remanejar-se-á para o final da lista de classificação o candidato que desistir da contratação no momento de sua convocação, desde que manifeste interesse em ir para o final da respectiva lista, por e-mail e no prazo de resposta de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação.

7.7. É da responsabilidade do candidato atualização à cada ocorrência, após os dados registrados em seu formulário de inscrição eletrônica, de alterações de dados cadastrais, principalmente em relação ao e-mail e/ou telefone. Somente serão aceitas as novas informações se realizadas através de e-mail que coincida com o mesmo mencionado no formulário de inscrição eletrônica. Essas informações devem ser encaminhadas para o e-mail: **sesap.rvd@trfl.jus.br**.

7.8. Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Subseção Judiciária de Rio Verde, em caso de não localização do candidato, após esgotadas as tentativas de contato por telefone e/ou e-mail.

8. DA VALIDADE

8.1. A seleção terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogável, automaticamente, por igual período, uma única vez, se for do interesse da Administração.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A homologação do resultado classificatório final será feita pelo Diretor da Subseção Judiciária de Rio Verde.

9.2. Os resultados serão publicados/divulgados exclusivamente no site da Justiça Federal/GO na internet, <https://portal.trfl.jus.br/sjgo/>, através do menu "Concursos", "Estágios", "Seleção de Estágio para Estudantes do Curso de Direito - 2022 - Rio Verde".

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1. O estágio terá duração de no máximo dois anos.

10.2. O estágio somente manter-se-á caso o estagiário esteja devidamente matriculado na condição de estudante. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais.

10.3. A remuneração mensal, em vigor, do estágio é de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme disposição orçamentária, e auxílio-transporte de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por dia útil, nos termos definidos pelo Tribunal, além do seguro obrigatório previsto na Lei nº 11.788/2008.

10.4. O estágio não gera vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Goiás e será regido de acordo com as normas contidas nas Resoluções do Conselho da Justiça Federal - CJF nº 208/2012, 315/2014 e Lei 11.788, de 25/09/2008.

10.5. O desligamento do estagiário ocorrerá:

10.5.1. Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;

10.5.2. De ofício, no interesse do órgão ou por comprovação de falta de aproveitamento satisfatório no estágio ou na instituição de ensino;

10.5.3. A pedido do interessado;

10.5.4. Por descumprimento de obrigação assumida no termo de compromisso de estágio;

10.5.5. Por falta ao estágio sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados, no período de 1 (um) mês;

10.5.6. Por interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino;

10.5.7. Por óbito;

10.5.8. Por conduta incompatível com a exigida pela administração.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital será publicado juntamente com os demais atos pertinentes a esta seleção, no site da Justiça Federal/GO na internet, <https://portal.trfl.jus.br/sjgo/>, através do menu "Concursos", "Estágios", "Seleção de Estágio para Estudantes do Curso de Direito - 2022 - Rio Verde".

11.2. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pelo Diretor da Subseção Judiciária de Rio Verde.

Paulo Augusto Moreira Lima

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Rio Verde

Anexo I – Instituições Conveniadas

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ALMEIDA RODRIGUES - FAR

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE - IESRIVER

UNIRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE



Documento assinado eletronicamente por **George Ailton de Oliveira, Supervisor(a) de Seção**, em 13/10/2022, às 11:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Moreira Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 13/10/2022, às 13:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16675606** e o código CRC **59E732C7**.

Avenida José Walter, n. 500, Quadra 49, Lotes 10/11 - Bairro Setor Morada do Sol - CEP 75908-740 - Rio Verde - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/
0003297-19.2022.4.01.8006 16675606v21